

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para a execução de Serviço de Medição de Coeficiente de Atrito e Macrotextura da Pista de Pousos e Decolagem do Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. afim de atender as necessidades da SEMOBI/PE - Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos em item único, conforme quadro abaixo:

Item único					
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)
1		Serviço de Medição de Coeficiente de Atrito e Macrotextura da Pista de Pousos e Decolagem do Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência	1	1	R\$ 49.609,84
VALOR TOTAL				R\$ 49.609,84	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos Serviço de Medição de Coeficiente de Atrito e Macrotextura das Pista de Pousos e Decolagem do Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN), a fim de atender à necessidade de revogação da Medida Cautelar nº 22, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, uma vez que só com a aferição dos respectivos índices será possível a análise técnica capaz de atestar a capacidade operacional da PPD do referido aeroporto em voltar a receber pousos de aviões do tipo turbo-jato (Boeing 737-700, Airbus A319, etc), de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na **Instrução Suplementar nº 153.205-001, Revisão C, da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil**, a qual especifica o contido no item 12 deste Termo de Referência.

Ainda, conforme o § 2º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a obrigatoriedade da elaboração dos ETP do objeto tratado neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como é o caso.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos nos documentos enviados pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, relativos às providências cabíveis ao Governo do Estado de Pernambuco para que fosse analisada a possibilidade de revogação da Medida Cautelar nº 22, daquela Agência Reguladora, fundamentados na necessidade de ser aferir, tão logo concluídas as obras na faixa central da PPD - Pista de Pousos e Decolagens do Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN), os coeficientes de atrito e macrotextura da referida pista.

2.2.2. Visando atender à necessidade pública da ANAC, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades fiscalizatórias, a SEMOBI optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a única maneira de se atestar que a PPD - Pista de Pousos e Decolagens do Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN) - após as obras de recuperação - estaria apta a receber novamente os voos do tipo Turbo-Jato (Boeing 737/700, Airbus A319, etc), seria por meio da realização de testes (ensaios) que comprovassem coeficientes de atrito e macrotextura condizentes com as necessidades para se fundamentar a revogação da Medida Cautelar nº 22, da ANAC.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, o objeto é de item único, não havendo que se falar em fracionamento ou divisão em lotes.

2.3.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...)"

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que se trata de um serviço de engenharia (somente profissional devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT podem ser responsáveis técnicos pelo referido serviço) e o valor estimado para sua contratação é de R\$ 49.609,84 (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso I, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE ATRITO E MACROTEXTURA NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO CARLOS WILSON, EM FERNANDO DE NORONHA

LICITAÇÃO Nº: LOCAL DA OBRA:

AEROPORTO CARLOS WILSON (SBFN), EM FERNANDO DE NORONHA

PRAZO:

15 dias

EXTENSÃO:

1.850 m

DATA BASE:

out/24

ORÇAMENTO RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	cj	1,00	21.494,72	21.494,72
2.0	CUSTO COM A MÃO DE OBRA PARA A REALIAZAÇÃO DOS ENSAIOS	cj	1,00	6.682,71	6.682,71
3.0	CUSTO COM EQUIPAMENTOS	cj	1,00	6.095,35	6.095,35
TOTAL GERAL (R\$)					34.272,78
BDI				44,75%	15.337,06
TOTAL GERAL (R\$)					49.609,84

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. Os serviços serão prestados no Aeroporto Governador Carlos Wilson – Fernando de Noronha (SBFN), BR-363, s/n, Fernando de Noronha - PE, 53990-000.
- 3.1.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme anexos.
- 3.1.4. Horário da prestação de serviço: a partir das 17h (horário de Fernando de Noronha (GMT-2), até 8h do dia seguinte.
- 3.1.5. Cronograma de realização dos serviços: conforme anexos.
- 3.1.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.1.7. O objeto será recebido:
- a. Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, pelo gestor ou fiscal do contrato, ou ainda por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 3.1.8. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.
- 3.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.1.10. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço: todos os serviços devem ser executados em estrita conformidade com a **Instrução Suplementar nº 153.205-001, Revisão C, da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil**, a qual especifica o contido no item 12 deste Termo de Referência.
- 3.2.10. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 49.609,84 (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- 4.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501000000 UGC: 520100

Unidade Orçamentária (UO): 00141

Programa de Trabalho: 3928A091

Ação: 3928

Elemento de Despesa: 33 90 39

Categoria Econômica: 3

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Item desnecessário quando tratar-se de inexigibilidade).

6.4.3. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de realização de ensaios para aferição de coeficientes diversos em pavimentos.

6.4.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da área a ser examinada pelos ensaios realizados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

6.4.4.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.4.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por necessidade mínima de especialização, de modo que a pessoa física ou jurídica contratada detenha expertise mínima para execução dos serviços objeto da presente contratação nos parâmetros mínimos aceitáveis de qualidade.

6.4.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.11. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.4.12. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas PROPONENTES realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da CONTRATANTE.

6.4.13. Durante a vistoria, a PROPONENTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.4.14. A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 17:00 do segundo dia anterior, às 08:00 do dia anterior, de domingo a domingo, tendo em vista a janela de trabalho (NOTAM) do Aeroporto de Fernando de Noronha, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00hrs, com o setor Gerência de Obras - GOB, da SEMOBI/PE, pelo e-mail hugosouza@semobi.pe.gov.br.

6.4.15. Não desejando realizar a visita "*in loco*", a proponente assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação", conforme modelo. (Verificar o modelo constante do edital padrão de serviços).

6.4.16. Realizada a visita, será emitida pela SEMOBI/PE a "Declaração de Vistoria Técnica", conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor Gerência de Obras - GOB, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado. (Verificar o modelo constante do edital padrão de serviços).

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar.

6.5.4. Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} &= \text{igual ou superior a } 1 \\ \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} &= \text{igual ou superior a } 1 \\ \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} &= \text{igual ou superior a } 1 \end{aligned}$$

6.5.5. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, uma vez que A Contratante entende como requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice adotado é o de Liquidez Geral (LG), que deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,0. Ademais os valores de 1,0 foram os adotados para esta contratação, pois esse índice reflete a base da situação financeira da empresa, sendo calculado por meio da relação entre os ativos e as dívidas. O objetivo é avaliar a solidez financeira da empresa ao confrontar os ativos circulante (AC) e realizável a longo prazo (RLP) com os passivos circulante (PC) e exigível a longo prazo (ELP).

Uma empresa com bom índice de liquidez demonstra capacidade de honrar suas obrigações financeiras, garantindo a continuidade das condições de fornecimento e o cumprimento de contratos. O índice de Liquidez Geral mede a liquidez tanto no curto quanto no longo prazo, evidenciando que, quanto maior o resultado, mais favorável é a situação financeira da organização.

Ainda, para ampliar o universo de participantes, decidiu não exigir índices superiores à unidade.

6.5.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante. de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a execução do serviço pretendido na contratação pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no contrato decorrente do presente processo.

9.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail corporativo de cada um dos contratantes, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:
hugosouza@semobi.pe.gov.br.

8.10.4. A Gestão e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do(a) Gerência de Obras - GOB, da SEMOBI/PE.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas do contrato decorrente do presente processo.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

10.3. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária.

10.4. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10.6. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

11.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Às análise dos coeficientes de atrito e macrot textura objeto dos serviços a serem contratados serão integralmente aplicáveis a legislação nacional sobre aviação civil, em especial os termos correspondentes especificados na **Instrução Suplementar nº 153.205-001, Revisão C, da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil**, sendo os principais:

"ATRITO

7.1 Generalidades

7.1.1 O parágrafo 153.205(g) do RBAC nº 153 dispõe sobre o monitoramento do coeficiente de atrito do pavimento.

7.1.2 O parágrafo 153.205(g)(1) do RBAC nº 153 requer que o operador de aeródromo avalie o coeficiente de atrito do pavimento por meio de medições dinâmicas que representem numericamente o coeficiente de atrito entre pneu e pavimento.

7.1.3 As frequências mínimas de medição de atrito são definidas na Tabela 153.205-2 do RBAC nº 153.

7.2 Medição do coeficiente de atrito

7.2.1 [FC 153.205(g)(1)] O operador de aeródromo deve monitorar o coeficiente de atrito do pavimento por meio de medições, utilizando um dos equipamentos listados na Tabela 2, e atestadas por responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

7.2.1.1 O valor do coeficiente de atrito do pavimento deve ser igual ou superior aos parâmetros estabelecidos na Tabela 2, em função do tipo de equipamento de medição (coluna [1]) e respectivas condições (colunas [2] a [5]).

a) Admite-se tolerância de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre os valores do coeficiente de atrito.

Tabela 2 - Parâmetros de coeficiente de atrito por tipo de equipamento de medição

Equipamento [1]	Pneu		Velocidade do ensaio (km/h) [4]	Profundidade da lâmina d'água simulada (mm) [5]	Coeficiente de atrito	
	Tipo [2]	Pressão (kPa) [3]			Nível de manutenção [6]	Nível mínimo [7]
Mu-meter	A	70	65	1,0	0,52	0,42
	A	70	95	1,0	0,38	0,26
Skiddometer	B	210	65	1,0	0,60	0,50
	B	210	95	1,0	0,47	0,34
Surface friction tester vehicle	B	210	65	1,0	0,60	0,50
	B	210	95	1,0	0,47	0,34
Runway friction tester vehicle	B	210	65	1,0	0,60	0,50
	B	210	95	1,0	0,54	0,41
Tatra	B	210	65	1,0	0,57	0,48
	B	210	95	1,0	0,52	0,42
Grip tester	C	140	65	1,0	0,53	0,43
	C	140	95	1,0	0,36	0,24

7.2.1.2 O equipamento a ser utilizado nas medições de atrito deve ser:

- a) aferido e calibrado conforme orientações do fabricante; e
- b) capaz de adquirir e registrar valores de atrito em intervalo máximo de 10 m (dez metros).

7.2.1.3 A medição de atrito deve ser iniciada pela cabeceira com maior quantidade de pousos, em toda a extensão operacional da pista, excetuando-se os trechos para aceleração e desaceleração do equipamento de medição, e considerando:

- a) a aeronave com maior letra do código em operação, conforme indicado na coluna [1] da Tabela 3;
- b) alinhamentos paralelos ao eixo da pista, conforme localização especificada na coluna [2] da Tabela 3; e
- c) quantidades mínimas de medições, segundo especificado na coluna [3] da Tabela 3.

Tabela 3 - Localização das medições de atrito

Letra do Código (vide RBAC nº 154) [1]	Localização da medição [2]	Quantidade Mínima [3]
A, B ou C	A 3m do eixo da pista	Uma vez de cada lado em relação ao eixo da pista
D, E ou F	A 3m e 6m do eixo da pista	Uma vez de cada lado em relação ao eixo da pista, para cada distância da coluna [2]

- 7.2.1.4 [FC 153.205(g)(1)(i)] A cada medição do coeficiente de atrito do pavimento, o operador de aeródromo deve encaminhar à ANAC um relatório nos moldes do Apêndice B desta Instrução Suplementar.
- 7.2.2 [FC 153.205(g)(5)] Os parâmetros de referência, nível de manutenção e nível mínimo, para a medição de atrito estão dispostos no parágrafo 7.2.1.1.
- 7.2.3 [FC 153.205(g)(6)] Quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção indicado na coluna [6] da Tabela 2, o operador de aeródromo deve informar à ANAC, juntamente com o envio do

relatório de medição de atrito, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção.

7.2.4 [FC 153.205(g)(7)] Quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível mínimo indicado na coluna [7] da Tabela 2, o operador de aeródromo deve:

- a) adotar ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se metodologia de gerenciamento do risco à segurança operacional;
- b) adotar ações para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção; e
- c) solicitar divulgação de informação aeronáutica de que a pista de pouso e decolagem contém trecho(s) passível(eis) de estar(em) escorregadio(s) quando molhado(s), com a localização e extensão do(s) trecho(s) da pista que apresenta(m) valor do coeficiente de atrito inferior ao mínimo.

MACROTEXTURA

8.1 Generalidades

8.1.1 O parágrafo 153.205(h) do RBAC nº 153 dispõe sobre o monitoramento da profundidade da macrotextura do pavimento.

8.1.2 O parágrafo 153.205(h)(1) do RBAC nº 153 requer que o operador de aeródromo avalie a profundidade de macrotextura do pavimento por meio de medições que representem numericamente a profundidade média da macrotextura da superfície do pavimento.

8.1.3 As frequências mínimas de medição de macrotextura são definidas na Tabela 153.205-3 do RBAC nº 153.

8.2 Medição da macrotextura

8.2.1 [FC 153.205(h)(1)] O operador de aeródromo deve monitorar a profundidade da macrotextura do pavimento por meio de medições, conforme ensaio volumétrico tipo mancha de areia descrito na seção 8.3.

8.2.1.1 A profundidade da macrotextura do pavimento deve ser medida:

- a) em toda a extensão operacional da pista;
- b) em áreas localizadas a 3 m (três metros) do eixo da pista, e de forma alternada a cada 100 m (cem metros), à esquerda e à direita do eixo; e
- c) com, no mínimo, 3 (três) medições para cada área.

8.2.1.2 [FC 153.205(h)(1)(i)] A cada medição de macrotextura do pavimento, o operador de aeródromo deve encaminhar à ANAC um relatório nos moldes do Apêndice C desta Instrução Suplementar.

8.2.2 [FC 153.205(h)(5)] O operador de aeródromo deve manter a profundidade média da macrotextura maior ou igual a 0,60 mm (sessenta centésimos de milímetro) para pista de pouso e decolagem em operação.

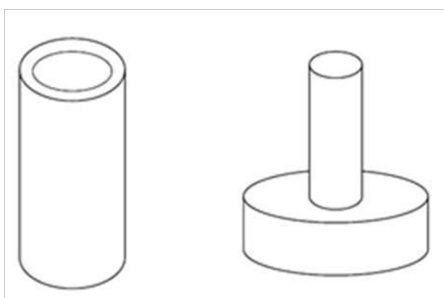
8.2.3 [FC 153.205(h)(6)] Quando a profundidade média da macrotextura for inferior ao indicado no parágrafo 8.2.2, o operador de aeródromo deve informar à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de macrotextura, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores que atendam ao requisito, além de:

- a) adotar ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se metodologia de gerenciamento do risco à segurança operacional;
- b) avaliar se a profundidade média de água excede 3 mm (três milímetros) em uma região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista; e
- c) adotar ações corretivas se a condição descrita no parágrafo 8.2.3(b) for observada, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do limite citado.

8.3 Método da mancha de areia para medição da textura superficial de pavimentos

8.3.1 Consiste no espalhamento uniforme de um volume conhecido de areia sobre uma área da superfície do pavimento da pista de pouso e decolagem, e na determinação da distância média entre os picos e vales da macrotextura do pavimento (profundidade da macrotextura) mediante a divisão do volume de areia utilizado pela área de espalhamento.

8.3.2 O equipamento utilizado consiste em um cilindro metálico com volume interno de 24cm³ (vinte e quatro centímetros cúbicos) e de um espalhador tipo carimbo manual (vide Figura 01). A areia a ser utilizada deve possuir granulometria contida entre as peneiras nº 50 e nº 100 (conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT), isto é, passando na peneira nº 50 e sendo retida pela peneira nº 100.



Cilindro Metálico Carimbo (espalhador)

Volume = 24 cm³

Figura 1 - Equipamentos utilizados no ensaio tipo mancha de areia.

8.3.3 Para efetuar a medição, o cilindro metálico deve ser enchido completamente com a areia especificada. Derrama-se a areia do cilindro sobre o local escolhido do pavimento e espalha-se a areia o mais uniformemente possível sobre a superfície do pavimento, procurando formar uma figura geométrica conhecida, por exemplo, um círculo. Feito isso, o próximo passo é o cálculo da área dessa figura geométrica, sendo que o instrumento utilizado para medir as dimensões da referida figura geométrica deve ter precisão milimétrica.

8.3.4 Observada a compatibilidade entre unidades de medidas adotadas, o cálculo da profundidade média da macrotextura da superfície do pavimento deve ser realizado a partir das seguintes equações:

$$\text{Profundidade da macrotextura de cada medição}_{(i)} = \frac{\text{Volume de areia}_{(i)}}{\text{Área coberta pela areia}_{(i)}} \quad (1)$$

$$\text{Profundidade da macrotextura} = \frac{\text{Soma das profundidades da macrotextura de cada medição}_{(i)}}{\text{Número total de medições realizadas de cada área}} \quad (2)$$

$$\text{Profundidade média da macrotextura} = \frac{\text{Soma das profundidades da macrotextura em cada terço}}{\text{Número total de áreas de medição em cada terço}} \quad (3)$$

8.3.5 No mínimo três tomadas de profundidade da macrotextura de cada medição, conforme a equação (1), devem ser realizadas nas áreas consideradas deterioradas. Um maior número de tomadas deve ser feito sempre que deficiências da macrotextura superficial do pavimento forem observadas.”

O atendimento às especificações e diretrizes da Agência Nacional de Aviação Civil são imprescindíveis à fiel execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo condição indispensável ao recebimento definitivo do serviço.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Minuta do Contrato

Anexo B – Modelo de ordem de serviço

Anexo C – Modelo de proposta

Anexo D – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo E - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo F - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo G – Declarações complementares

Recife, 30 de dezembro de 2024.

HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA

Coordenador de Contratos

Gerência de Obras

ANEXO A

MINUTA DO CONTRATO

(utilizar a MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO disponível no site da PGE-PE, se adequado ao caso concreto)

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
6				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco - SEMOBI/PE

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item único				
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)
				Preço Unitário (B)
1		Serviço de Medição de Coeficiente de Atrito e Macrot textura da Pista de Pousos e Decolagem do 1 Aeroporto Governador Carlos Wilson - Fernando de Noronha (SBFN), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.	1	1
VALOR TOTAL				R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura

Cargo

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Utilizar MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA se adequar-se ao caso concreto)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo de dispensa OU inexigibilidade de licitação nº _____, que a empresa _____ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Utilizar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO se adequar-se ao caso concreto)

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO F

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Lopes de Souza**, em 02/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60820168** e o código CRC **72FB3C53**.

Referência: Processo nº 0011100014.003462/2024-11

SEI nº 60820168